



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

**Resumo das Atividades Mensais das Comissões – *Resolução nº 2029/2025***

**Comissão - Equipe de Planejamento - Portaria Nº 043/2025 alterada pela portaria 110/2025.**

- Datas e horários de início e término das reuniões realizadas, Frequência dos membros e justificativas de ausência, conforme Resolução 2029/2025, art. 7º, §1º e §2º.

DATA	DATA: 21/07/2025 INICIO: 17:23 FIM: 18:15	DATA: 31/07/2025 INICIO: 18:05 FIM: 19:17	DATA: 08/08/2025 INICIO: 08:03 FIM: 09:05	DATA: 13/08/2025 INICIO: 07:30 FIM: 08:23
<b>Presidente Fabíola de Oliveira Lima MAT. 4118-1</b>	Ausente	Presente	Presente	Presente
Fernando Tadeu P. Vieira MAT 6361-4	Presente	Presente	Presente	Presente
Juliano Farias Pereira Gáspio MAT 4095-9	Presente	Presente	Presente	Presente
Alexandre Machado Ferreira MAT 4506-3	Presente	Presente	Presente	Presente
Cristiane de Oliveira Cavour MAT 4071-1	Presente	Presente	Presente	Presente

- Resumo dos Assuntos tratados, principais deliberações e providências adotadas:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

- **Reunião 21/07/2025**

**Pauta:** Referente ao Estudo Técnico Preliminar 025/2025 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, serviços contínuos, terceirizados de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra, bem como, para realização de serviços eventuais diversos nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados nos prédios da Câmara Municipal de Macaé.

ETP 025/2025 - Houveram apontamentos referentes ao relatório elaborado pelo servidor, Engenheiro desta Casa, Daniel Pontes Ferraz. Após informações que geraram a Ata 32/2025, onde foram analisada duas possibilidade de contratação. A primeira opção seria a adesão da ATA 02/2024 da EMATER/GO, porém não obtivemos resposta do orgão sobre a possibilidade da adesão. A segunda opção foi sugerido a licitação do contrato a licitação com base na planilha da EMOP/RJ.

Após os apontamentos a Equipe deliberou sobre a Viabilidade da Contratação, sendo que o estudo teve posicionamento favorável com ressalvas. Foram encontradas duas soluções possíveis a contratação. As duas se apresentam como viáveis ficando a discricionariedade da administração optar pela solução mais vantajosa dentro da oportunidade e da conveniência.

- **Reunião 31/07/2025**

**Pauta:** Referente a Alteração do Estudo Técnico Preliminar 011/2025, referente a produção de eventos culturais, educacionais e acadêmicos, internos e externos, a serem promovidos pelo Centro Cultural do Legislativo, que gerou a ATA nº 33/2025.

O processo administrativo nº 735/2025, que deu origem ao Estudo Técnico Preliminar nº 11/2025, retornou para a equipe reavaliar as justificativas e as descrições detalhadas apresentadas pelo Meynardo, Diretor do Museu.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Após todos os membros analisarem o conteúdo, não foi constatado alterações no objeto ou na planilha de serviços, apenas um maior detalhamento nas justificativas e uma melhor descrição dos serviços solicitados, não afetando o ETP e a solução apresentada

Foi identificado que referente ao ítem 09 do ETP, teve o agrupamento dos itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.7, 6.8, 6.9, 6.10 e 6.11, baseado em alguns fatores como: a economia de escala por coincidirem em datas e locais, sendo um externo e outro interno, considerando que uma única empresa executando os dois serviços pode otimizar custos de transporte, mão de obra e outros insumos necessários à sua realização, podendo assim, gerar economia para a Câmara. Em relação aos itens 6.5 e 6.6 foi constatado que tratam-se de objetos específicos e divergente dos objetos nos demais itens, podendo ser realizado por empresas específicas para esse tipo de serviço, prezando assim pela maior competitividade, em busca da melhor contratação para a Câmara.

Após os apontamentos, a Equipe deliberou sobre a manutenção do ETP nº 011/2025 sem alterações:

- **Reunião 08/08/2025**

**Pauta:** Referente ao Elaboração do ETP 027/2025, aquisição de equipamentos de informática, que gerou a ATA nº 34/2025.

Após análise do ETP foi verificado na listagem duas impressoras multifuncionais, o que foi informado que o ETP nº 01/2025 que trata de Locação de Impressoras, Processo 275/2025 - Contratação 930552-69/2025, em fase de Pregão, de forma que não seria viável a aquisição dos itens 10 e 11, impressoras multifuncionais.

Foi sugerido a garantia on site superior aos 12 meses



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

O ETP foi analisado pela equipe o sistema como uma contratação TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), porém a lei nº 14.133/2021 e a seges nº 58/2022 não obrigam o uso do sistema gov.br, em análise a outros órgãos como a própria prefeitura de Macaé, são utilizados formulários padronizados. Considerando que nem todos os itens solicitados se enquadram como solução TIC e que diversos órgãos estão utilizando o ETP padrão de Aquisição para os mesmos itens que estamos analisando, sendo assim o ETP foi elaborado como padrão de Aquisição.

- **Reunião 13/08/2025**

**Pauta:** Elaboração do ETP 28/2025, referente a aquisição de equipamentos de informática, que gerou a ATA nº 35/2025.

O ETP 28, buscou-se a soluções mais vantajosas para a contratação dos itens, principalmente: microcomputadores, Notebooks e Monitor para microcomputadores, porém foi encontrado apenas uma contratação, para equipar qual seria a melhor forma de adquirir. Após todos os estudos, dos prós e dos contras de cada solução, chegando a solução mais viável e vantajosa que seria de Aquisição dos bens solicitados.

Foi encontrado um erro de cálculo na planilha das soluções que foi corrigido, alinhando as informações com valores reais.

Foi deliberado em dividir os bens em lotes, com o intuito de não haver itens de pequeno vulto e outros de grande vulto, equilibrando, prezando assim pela exequibilidade do fornecimento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Após todos os apontamentos e devidas correções, a comissão deliberou a respeito da Viabilidade da

Contratação referente ao ETP 28

25 / 08 / 2025.

---

Fabíola de Oliveira Lima  
Matrícula 4118-1  
Presidente da Equipe de Planejamento